





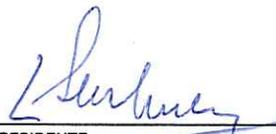
ASSUNTO: Supressão de rua prevista

## JUSTIFICATIVA

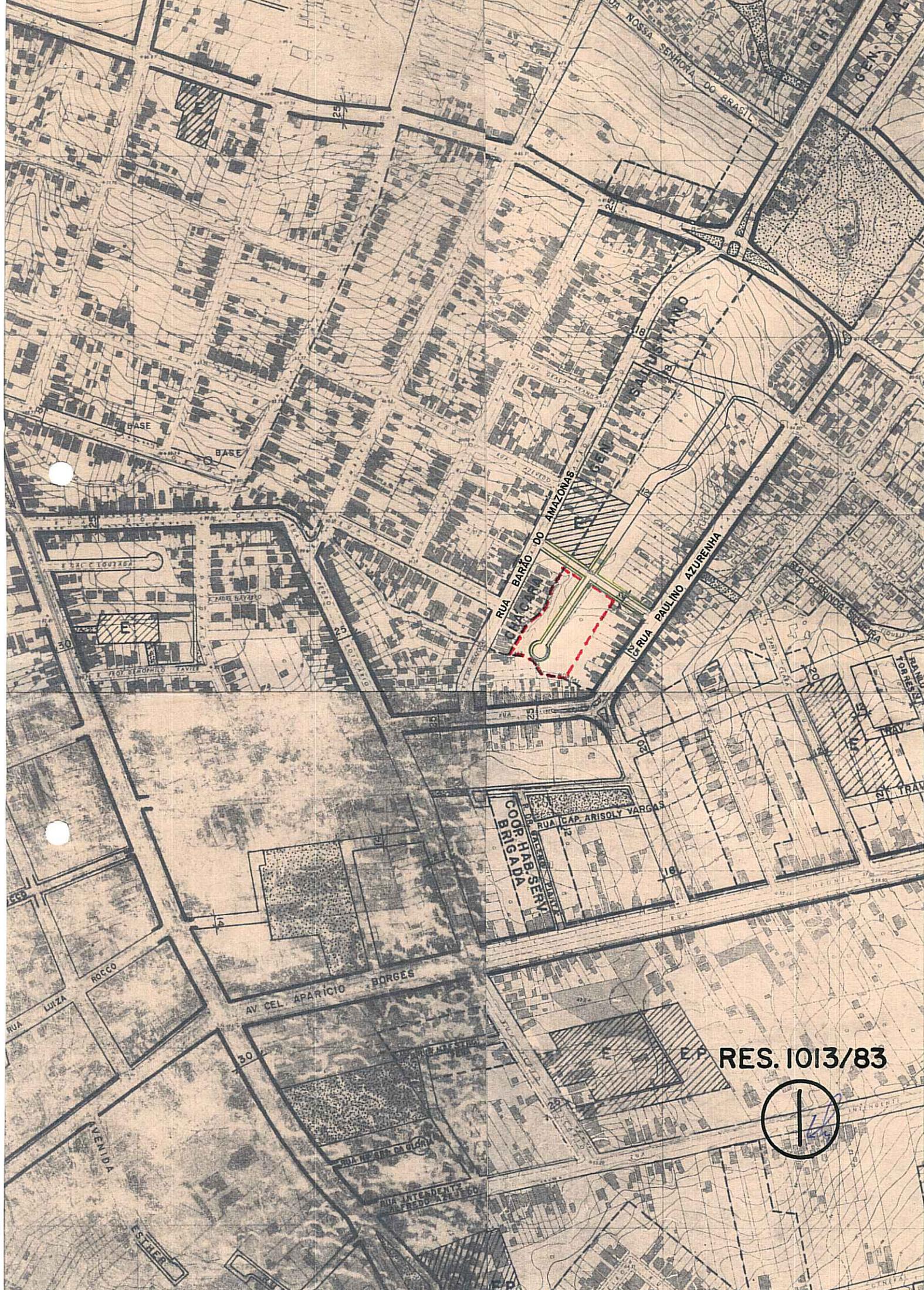
A exclusão do referido segmento de rua projetada deve-se a parcelamento do solo proposto para o local na forma de Condomínio por Unidades Autônomas, empreendimento este que prescinde da referida via prevista pelo 1º PDDU, não incorrendo tal solução em prejuízo à rede viária.

Esta Resolução foi originada pelo Processo nº 212.630/82.

Porto Alegre, 21 de dezembro de 1983.

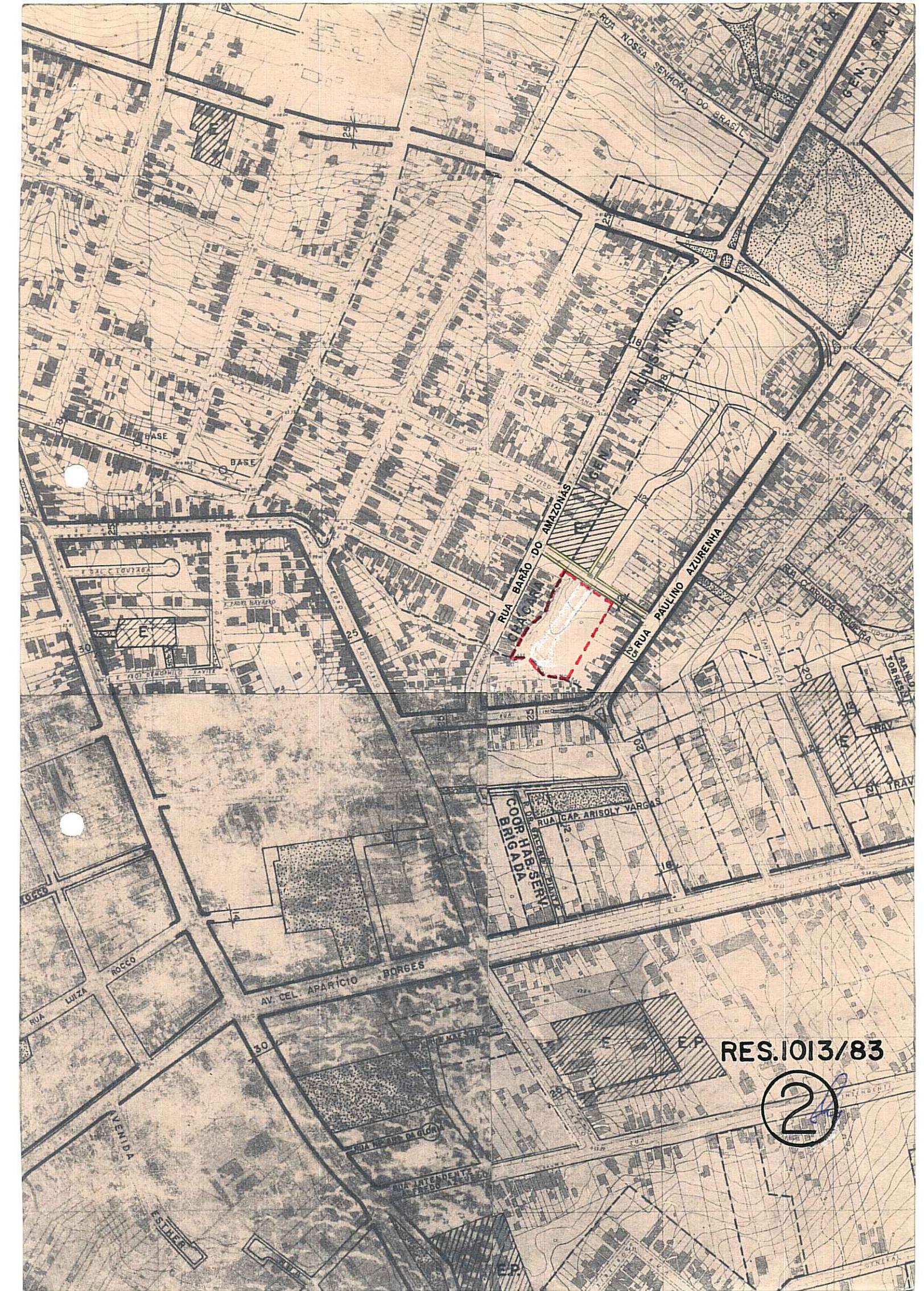
  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
CONSELHEIRO RELATOR



EP RES. 1013/83





RUA BARÃO DO AMAZONIAS

RUA PAULINO AZURENIA

CORRIDA BRIGADA

RUA CAP. ARISOLY VARGAS

AV. CEL. APARÍCIO BORGES

RES.1013/83

2